



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Classe social, gênero, raça, etnia e diversidade sexual.

NA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A LEI METE A COLHER¹

Francielle Viana Dias²

Michelle Batista dos Santos³

Claudilene da Costa Ramalho⁴

Resumo: A violência contra a mulher não é algo recente, estando a mesma atrelada a ordem patriarcal de gênero vigente. Nesse sentido, esse artigo visa compreender a percepção do município de Teófilo Otoni sobre a violência doméstica contra mulheres e a Lei Maria da Penha em 2016. Como metodologia foi utilizada a abordagem qualitativa em forma de pesquisa de opinião e exploratória. O resultado dessa pesquisa evidenciou que embora a Lei Maria da Penha seja de 2005, porém muitos conhecem superficialmente essa Lei e especificamente desconhecem uma das principais conquistas da mesma que foi a tipificação da violência contra a mulher, em psicológica, física, moral e patrimonial. Concluiu-se que essa violência configura-se como uma das expressões da questão social, indispensável de ser enfrentada.

Palavras-chave: Patriarcado. Gênero. Violência. Mulher. Lei Maria da Penha

IN VIOLENCE AGAINST WOMEN LAW MEETS SPOON

Abstract: Violence against women is not something recent, and it is linked to the current patriarchal gender order. In this sense, this article aims to understand the perception of the municipality of Teófilo Otoni on domestic violence against women and the Law Maria da Penha in 2016. As methodology was used the qualitative approach in the form of opinion and exploratory research. The result of this research evidenced that although the Maria da Penha Law is from 2005, but many know superficially this Law and specifically they do not know one of the main achievements of the same one that was the typification of violence against the woman, in psychological, physical, moral and patrimonial. It was concluded that this violence is one of the expressions of the social question, indispensable to be faced.

Keywords: Patriarchate. Genre. Violence. Woman. Maria da Penha Law

¹ Esse artigo apresenta dados do trabalho de conclusão de curso de DIAS, Francielle Viana; SANTOS, Michelle Batista dos. Intitulado: **Em briga de marido e mulher a lei maria da penha mete a colher:** um estudo da percepção da Lei no município de Teófilo Otoni. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da UFVJM, como parte dos requisitos exigidos para a conclusão do curso. Teófilo Otoni (MG), 2017

² Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). E-mail: <francielledias_15@hotmail.com>.

³ Graduada em Serviço Social pela UFVJM. E-mail: <michellebatista@gmail.com>.

⁴ Assistente Social. Mestre em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Professora do Curso Serviço Social da UFVJM, coordenadora do projeto Observatório dos Direitos da Mulher. E-mail: <kaucostar@hotmail.com>.

Introdução

O tema violência doméstica contra mulheres vem sendo estudado de diversas perspectivas. Nesse sentido, é essencial aprofundar o debate sobre a ordem patriarcal de gênero, que advém de uma cultura machista, gerada na sociedade. É oportuno dizer que a implementação de ações para coibir a violência na sociedade tornou-se uma obrigação constitucional assumida pelo Estado brasileiro desde o advento da Constituição Federal de 1988. No contexto dessas ações, existe a preocupação com as ocorrências de violência contra a integridade física e psicológica da mulher, assunto que adquiriu perfil de valor republicano, em face dos muitos ataques historicamente praticados contra o gênero feminino. Nesse ditame é que surge a Lei nº. 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que trata da violência doméstica e familiar.

Entender o fenômeno da violência doméstica que tem suas raízes profundamente entranhadas no bojo das relações sociais é uma questão que surge como justificativa para a elaboração desse trabalho que teve como foco o município de Teófilo Otoni (MG), que é reconhecida pólo dentro do Vale do Mucuri que é composto por 29 municípios - onde se encontra inserido. Teófilo Otoni conta com uma população, segundo o Censo do IBGE do ano de 2010, em torno de 135.000 habitantes e para onde convergem interesses dos mais diversos.

O município, conforme dados do diagnóstico da Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais entre os anos de 2014 a 2016 teve uma taxa alta no índice de violência doméstica e familiar, acima da média do Estado de Minas Gerais. A violência contra a mulher se agrava por diversos fatores, e a desarticulação da rede de proteção é um deles, embora a raiz da violência se estabeleça em um perfil de sociedade pautada na desigualdade de gênero.

Esse artigo foi organizado em três partes, além de uma breve introdução e considerações finais. A primeira parte buscou-se compreender as categorias gênero e patriarcado como centrais para a violência contra as mulheres. Em segundo tratou da violência doméstica percorrendo pelos conceitos na sociedade patriarcal, capitalista e racista, sendo apresentada e tipificada a Lei Maria da Penha. E finalmente procurou apresentar o município de Teófilo Otoni como também as relações de domínio e exploração nesse mesmo território e ainda apresentou-se os dados da pesquisa de opinião realizada em 2017, que teve por objetivo conhecer a percepção do município de Teófilo Otoni em relação a violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha. O universo da pesquisa foi formado por 100 participantes de ambos os sexos, com idade acima de 16

anos, residentes no município de Teófilo Otoni. A pesquisa foi feita entre os dias 21 e 22 de fevereiro de 2017, na Praça Tiradentes do município de Teófilo Otoni, por ser um lugar de maior trânsito de pessoas. O questionário contém 12 perguntas abertas e fechadas. A amostra foi probabilística, e a seleção dos entrevistados ocorreu de forma completamente aleatória. As variáveis que foram consideradas: idade de 16 anos acima e sexo feminino e masculino.

Dessa forma, parte-se do pressuposto que estudos relacionados à violência doméstica tornam-se imprescindíveis, uma vez que contribui não só para a desmistificação de vários estigmas a ela ligados, como também possibilita o fortalecimento da luta pela não violência contra a mulher.

Gênero, patriarcado e os processos de dominação e exploração

O debate acerca do conceito de gênero a cada dia vem sendo ampliado, tanto no campo acadêmico quanto nos movimentos feministas. Nesse sentido, parte-se do pressuposto que a utilização do conceito de gênero aplicado de maneira isolada é insuficiente para abordar a complexidade das relações entre homens e mulheres. “Nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída e o é, com frequência” (SAFFIOTI, 2011, p. 71).

Muito embora o conceito de gênero não explicita necessariamente somente desigualdades, envolve teoricamente tanto a violência de homens contra mulheres quanto a de mulheres contra homens, e sua categoria de análise não para por aqui, gênero também diz respeito a uma categoria histórica cuja investigação traz símbolos culturais com inúmeras representações e significados de identidades subjetivas, organizações e instituições sociais entre outros (SAFIOTTI, 2011).

Para Safiotti (2011) é possível observar que um dos fatores que mais contribuem para naturalização e perpetuação das desigualdades nas relações de gênero formado a partir de dicotomias, é que as próprias mulheres (mães), dentro da instituição família, educam sua prole reforçando que “o poder é macho” e cabe à mulher ser submissa a esse poder. Nesse sentido, compreender a forma de organização da família é indispensável para o estudo das relações de gênero na sociedade capitalista.

Nesse rumo de análise, compreende-se por patriarcado o poder exclusivo ao homem que se deu na família, é a dominação dos homens sobre as mulheres. É o direito

masculino de acesso sexual a mulher, o direito de ter poder sobre o corpo da mulher, independente dela querer ou não, entende-se que o patriarcado é um modelo rígido vigente durante gerações, e está sempre apoiado pelas ideologias dominantes da sociedade. Este modelo se apodera, indicando que o corpo da mulher pertence ao homem passando a mulher a ser sua propriedade.

De acordo com Safiotti (2011), o controle da sexualidade é um dos elementos primordiais para se explicar o controle das relações patriarcais. Na reprodução da família moderna, a sociedade se reproduz também cada vez mais as desigualdades sociais entre homens e mulheres. As bases para a diferenciação da divisão entre os sexos no trabalho feminino e masculino se dão por meio da ideologia patriarcal de gênero que divide o trabalho entre os dois sexos em prol do estabelecimento de papéis, que os dois devem exercer seguindo um manual ditado pela sociedade patriarcal, de como homens e mulheres devem se portar perante a sociedade. É levado assim a designação do papel do homem na produção de riqueza e ocupação diárias como engenharia, indústrias, tecnologias da informação entre outros, e a mulher destinada à invisibilidade do papel do trabalho doméstico sem remuneração, ou destinada a serviços no âmbito da saúde, educação, serviço social e etc.

O desenvolvimento do patriarcado e da desigualdade de gênero deve ser entendido em uma relação, na qual a mulher é submissa ao homem, cabe ressaltar que esses padrões de comportamento não surgiram do nada, mas se constituíram de forma histórica sociocultural e civilizatória, onde os papéis e os estereótipos advêm de uma educação diferenciada para homens e mulheres.

Segundo Silveira (2014) ao ser abordado o tema relações de gênero, estão envolvidas também as relações de poder, desenvolvidas historicamente dentro da sociedade em uma relação desigual entre homens e mulheres, na qual mantém a mulher submissa ao homem sob o domínio patriarcal.

Sendo assim se faz necessário ir além dessas relações de reprodução situadas no domínio privado, em busca de reformular novos conceitos, de como de fato se deseja reconstruir a sociedade, levando em consideração que o patriarcado e o capitalismo são duas faces de um mesmo modo de produzir e reproduzir a vida, tendo o patriarcado, a sua história anterior ao capitalismo. O que traz as inúmeras contradições atuantes fabricadas

nas relações entre os sexos e entre as classes sociais, com consequências dramáticas (SAFFIOTI, 2011).

O processo ideológico e sua configuração, uma vez que se entende que desde as instituições, as estruturas e a própria prática cotidiana sustentam a ordem patriarcal de gênero, toda esta estrutura irá buscar a naturalização deste modelo. Porém, se por um lado há o conservadorismo que busca a conservação da ordem patriarcal de gênero, por outro tem as lutas e resistências das mulheres pelos direitos.

Nesse rumo de análise, conforme Cisne (2015, p.139) “[...] a reivindicação das mulheres por direitos humanos não é recente e resulta da necessidade de buscar dignidade, contrapondo-se a um sistema patriarcal que as nega e as violenta cotidianamente.” Ou seja, a luta das mulheres em contraposição do sistema patriarcal, vêm de longo tempo, provocando nas mulheres uma busca pelo seu reconhecimento social em busca de vida digna, sem violência, mas que sempre fora negado. Por vários séculos as mulheres foram destinadas a permanecerem sempre no ambiente doméstico, e destinadas à subalternidade do poder do patriarca, pai, marido, chefe da casa. Existia certa limitação que trazia claramente qual era o lugar ocupado pela mulher naquela época, limitação do ir e vir dessas mulheres, único lugar no qual ela não era questionada ao fazer sua exposição seria a igreja. Segundo Gurgel (2010), as organizações das mulheres foram alvo de repressão, sempre que as mulheres se mobilizavam em prol de discutir algum assunto que não agradasse e trouxesse qualquer abalo para as estruturas da sociedade capitalista e machista, as mesmas se viam imediatamente reprimidas e impedidas de dar continuidade com aquela ação. Cabe destacar que, a construção do debate de gênero embora tenha se iniciado no campo acadêmico, também esteve ligado ao movimento feminista. De acordo com Costa (2005), o movimento feminista brasileiro, não se deu de forma isolada do contexto mundial, mas sim se estabeleceu através de laços que refletiam as lutas e desafios desse movimento.

Dessa forma, percebe-se que os movimentos de luta pelos direitos da mulher ocupam um lugar central para romper com as desigualdades de gênero na ordem patriarcal. Além disso, o modelo patriarcal favoreceu para que a história das lutas sociais, em sua maioria, fosse escrita por homens, ficando historicamente invisibilizadas o papel das mulheres nas conquistas dos direitos.

A violência contra a mulher na sociedade patriarcal, capitalista e racista.

De acordo com Saffioti (2011), para que se compreenda a violência contra a mulher é indispensável conceituar a violência na sociedade patriarcal, capitalista e racista. Nesse sentido, coube destacar a forma natural em que a sociedade aceita que homens maltratem suas mulheres, e que os pais maltratam seus filhos, usando o ensino da violência para educá-los, favorece e incentiva a pedagogia da violência.

Avaliar esse processo histórico ajuda a entender toda a trajetória de como começou a violência contra mulher, essa violência que é uma prática presente na história e que na maioria das vezes vem sendo naturalizada e tem sido uma constante preocupação para estudiosos das numerosas áreas do conhecimento e os defensores dos direitos humanos na sociedade.

A violência contra a mulher não é algo recente, ela vem impregnada há milhares de anos, e a desigualdade entre os agentes envolvidos são alvo não só de uma ideologia, mas força e poder impostos pelo sexismo, que alimenta as diferenças entre os sexos, contribuindo efetivamente para desvalorização em detrimento do sexo feminino.

Analisar a desigualdade de gênero implica compreender relações que instauram ao longo da história dos seres humanos, entre homens e mulheres em face à atribuição do poder e das divisões dentro do contexto familiar que posteriormente foram se refletindo na esfera social, no que tange a divisão do trabalho.

Outro aspecto ideológico que acompanha o patriarcado e o capitalismo por séculos é racismo. Assim, o capitalismo utilizou-se do patriarcado e racismo, para se consolidar e desenvolver enquanto modo de produção. Cisne (2015) explica que:

O patriarcado, aqui entendido como um sistema de opressão, apropriação e exploração sobre as mulheres, fora fundido com o capitalismo e o racismo. Como sistema, ele se faz presente em todas as relações sociais, inclusive nas relações entre uma mesma classe (CISNE, 2015, p.144).

Diante dessa análise, parte-se do pressuposto de que a violência contra as mulheres tenha sido criada pelas ideologias vigentes na sociedade e que não partem de ações individuais, isoladamente ou somente nas esferas das classes mais baixas. São estruturas sociais que se delineando e projetando-se socialmente de forma interrupta e de

direcionalmente abrupta, que se propagou e ganhou espaços sociais que alimentam esses sistemas patriarcal-capitalista-racista-social.

Essas discriminações de raça, sexo e classe vêm adentrando, moldando concepções e delineando estereótipos de quem são os mais fortes e impondo ao sexo feminino, o poder de dominação e exploração. Destacando a violência, nesse contexto e tramitando na história da mulher, ao longo dos séculos na sociedade, mas sendo considerada como direito do homem sobre sua propriedade, a mulher, favorece o aumento do índice de homicídios contra a mulher.

As políticas públicas cabem necessárias neste contexto, porque a efetividade delas, conjuntamente com ações judiciais efetivas na punição dos agressores, educação voltada para não discriminação dos sexos, ensinando as crianças de hoje, a serem os adultos conscientes de amanhã, com princípio da igualdade dos sexo.

Assim, a mobilização das mulheres em prol do reconhecimento do real significado de violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, que até então era considerada um assunto do âmbito privado se deu de forma longa, sua trajetória com já citado acima percorre longos anos as quais serviram de avanços não só nas mobilizações de grupos e manifestações, mas também no âmbito jurídico de forma gradativa.

Embora seja importante o movimento feminista estar à frente na luta e em defesa de políticas públicas para as mulheres, e ocupem os espaços de poder e de controle social, porém, é necessário tomar o cuidado para não restringir sua atuação, na luta por políticas públicas e sua introdução na participação de lideranças governamentais e maior representatividade no estado com os órgãos, pois esse é um fator que leva a fragilização do movimento (CISNE; GURGEL, 2008).

Nesse sentido, compreendendo a violência contra a mulher como uma expressão da questão social. Percebe-se que o marco legal e político de enfrentamento da mesma no Brasil, constituem-se uma arena de disputa, onde o Estado patriarcal burguês, diante da pressão de grupos organizados e movimentos, se ver obrigado a criar leis, políticas e ações que visam enfrentar a violência contra a mulher. Assim, a Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento a violência contra a mulher, representa duas importantes conquistas para as mulheres brasileiras.

A Lei Maria da Penha

Segundo Pires (2011), o Legislativo e Judiciário brasileiro em relação ao tratamento das mulheres, até mesmo no Código Civil de 1940 além de inferiorizarem o sexo feminino, traziam um preconceito enraizado em suas decisões e argumentos, carregados de machismo e resistência, quanto aos direitos das mulheres. Destaca o autor que, nas sentenças do direito da família, onde usa-se para definir a separação conjugal, diante de crimes sexuais ou violência doméstica, a referência pelos magistrados à quão honesta, boa mãe é a mulher, são exemplos claros destes preconceitos.

Para Cortes e Calazas (2011), na década de 1990, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, não tinham nenhuma proteção que fosse específica a elas. Neste contexto a aprovação da Lei de criação dos Juizados Especiais Criminais (JECRIM) Lei 9.099/95, que trata de “crimes de menor potencial ofensivo”, representou a equiparação da violência doméstica contra a mulher aos casos de briga entre vizinhos e de acidente de trânsito. A prisão do agressor só ocorria em caso de homicídio da mulher, ou de lesão corporal grave, ou seja, que impossibilitava a mulher de trabalhar por mais de 30 dias. Em geral, as penas eram simbólicas, como cestas básicas ou trabalho comunitário, o que acabava por agravar o estado e sensação de impunidade por parte das vítimas (CISNE, 2015).

De acordo com Calazans e Cortes (2011) os movimentos de mulheres, foram determinantes para avançarmos nas ações de combate a violência contra a mulher, pois traziam em suas discussões a busca pelo fim da violência doméstica abarcando uma legislação que não avaliasse somente a questão penal, mas também a necessidade de que ela perpassasse todos os órgãos governamentais responsáveis pela segurança, educação, saúde, entre outros.

Nesse sentido, para o Estado brasileiro que em sua essência é burguês, patriarcal e racista, aprovasse a lei Maria da Penha Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 foi central a articulação dos movimentos feministas e a pressão internacional provocada pela visibilidade do Caso Maria da Penha (CUNHA, 2014).

Essa Lei representa uma importante conquista para as mulheres brasileiras, pois a violência doméstica e familiar contra a mulher agora passa a ser tipificada em suas diversas formas como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e passa a ser um agravante para os agressores

A Lei Maria da Penha, um mecanismo legal de enfrentamento à violência de gênero no Brasil, que visa aumentar o rigor das punições sobre crimes domésticos essa lei não condena apenas o abuso físico contra a mulher, mas classifica a violência doméstica em várias categorias e se manifesta de várias formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma seqüência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema. No artigo 5º da Lei Maria da Penha cita três tipos de configurações de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo eles:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006).

Nesse sentido, entende-se que a Lei traz um importante avanço, embora a efetivação da mesma ainda seja um desafio. Para a mulher ser amparada pela mesma, não é necessário que ela tenha uma relação íntima de afeto com o agressor que conviva em coabitação, segundo o artigo 5º supracitado. Desta forma, a Lei Maria da Penha expressa que a violência contra a mulher vai além de agressões e violência física que é a mais conhecida na sociedade, e a que é mais denunciada, pois para além da violência física lei Maria da Penha tipifica a violência em patrimonial, psicológica, moral e sexual.

A criação desses serviços especializados não é a única a contribuir para o desenvolvimento da política nacional os quatro eixos existente são de suma importância para o monitoramento, enfrentamento, avaliação e acompanhamento de todas as propostas desenvolvidas no combate a violência, e esse quatro eixos se resumem na prevenção de ações educativas que influenciem nos padrões sexistas, fortalecimento da rede de capacitação de agentes no enfrentamento e combate da violência contra a mulher, ações punitivas e o fortalecimento do cumprimento da lei Maria da Penha e cumprimento da legislação nacional e internacional e iniciativas para o empoderamento.

A violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha a partir da Percepção do Município de Teófilo Otoni

Ao trazer como pauta, o fato de que o Estado de Minas Gerais é permeado pela relação de dominação e exploração de mulheres por homens, percebe-se que conforme foi abordado anteriormente a estrutura patriarcal e as relações desiguais de gênero vêm resultando no contínuo processo de violência contra a mulher.

Desde a época de ocupação do Mucuri, se delineava um histórico de violências da população indígena que já habitava a região e de escravos, por meio a princípio da exploração de mão de obra para o trabalho no campo. A região do Mucuri meio a ocupação no ano de 1850 reuniu várias etnias como: povos indígenas, escravos, populações afrodescendentes migrantes (em especial do Vale do Jequitinhonha com a redução da exploração de ouro e diamante), alemães, turcos e portugueses (CIMOS; MPMG, 2016).

Nesse sentido, cabe destacar que o processo de violência, rebateu principalmente, sobre as mulheres indígenas e escravas (estupros, raptos e diversos outros tipos de violências), estão presentes na formação sócio histórica da região, onde o processo de dominação e exploração do patriarcado é determinante nesta formação.

Na atualidade percebe-se que o Vale do mucuri é marcado por forte desigualdade social, desemprego, alto índice de analfabetismo, ficando a região entre uma das mais pobres do Estado. Ainda em 2010, o Vale do Mucuri foi identificado com renda per capita de R\$ 432,95, destacando-se como sendo a pior de Minas Gerais, perdendo apenas para o Médio e Baixo Jequitinhonha, Alto Jequitinhonha e Norte, considerando dados de 2010 atrás apenas (MINAS GERAIS, 2015).

Desse modo, surgiu a necessidade de trazer a percepção do município de Teófilo Otoni, quanto ao assunto violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha, representado por um público alvo de 100 participantes, dentre eles, homens e mulheres escolhidos de forma aleatória.

Os dados coletados de forma aleatória através de 12 perguntas abertas e fechadas foram das respostas de 100 participantes, sem distinção de sexo, uma vez que o intuito foi de trazer a representatividade dos mesmos em relação à percepção do assunto tratado neste estudo, ou seja, a violência contra a mulher a Lei Maria Da Penha.

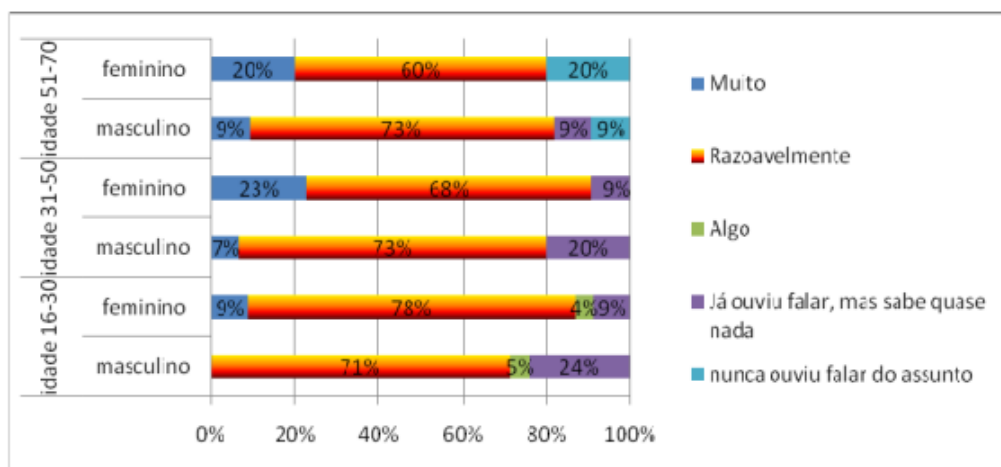
Os participantes deste estudo, todos residentes em Teófilo Otoni, dentre eles

52 mulheres e 48 homens com idade entre 16 e 70 anos, sendo que a maior frequência de idade foi entre 16 e 30 para homens e entre 16-50 para mulheres, a baixo podemos observar e analisar algumas perguntas usadas na pesquisa e os dados nela coletados.

No gráfico a seguir se tornou possível identificar se os participantes conheciam alguém que sofre ou já sofreu agressão do marido ou namorado, seja do atual ou do ex-companheiro.

A compreensão é de que até mesmo nesse momento de omissão, a mulher vitimada se torna vítima da sociedade patriarcal e capitalista em que as pessoas por mais que tenham conhecimentos dos fatos, são omissos à violência, vergonha, seja por medo de se envolver, e por entenderem que o assunto é restrito ao casal, ou ainda compreende que tal delito seja natural. Observa-se nesse momento a persistência do patriarcado acerca da violência contra a mulher que ainda é tratada como propriedade particular do homem. No gráfico 1 a seguir podemos observar o nível de conhecimento dos participantes a respeito da lei.

Gráfico 1: Nível de conhecimento dos participantes com idade entre 16-70 a respeito da Lei Maria da Penha.



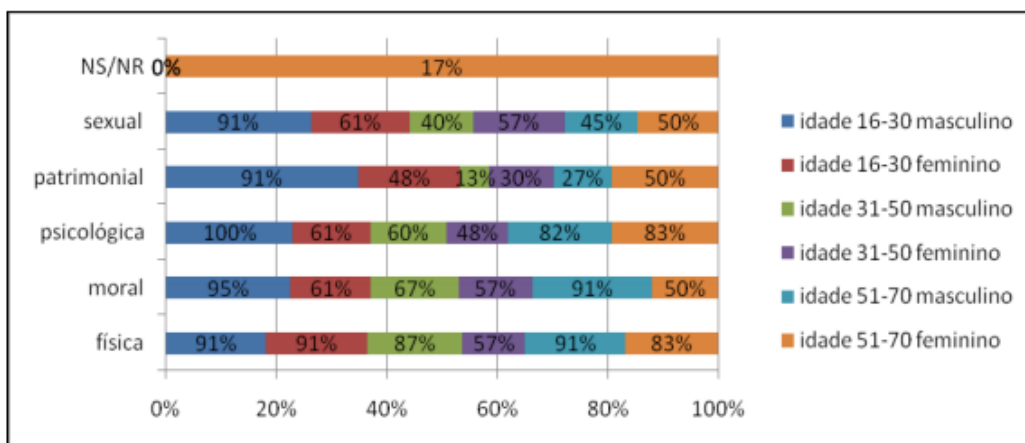
Fonte: dados da pesquisa

Mesmo que a Lei Maria da Penha já tenha completado mais de 10 anos, a população ainda pouco sabe a respeito. Muito embora haja conhecimento da população quanto a existência da lei Maria da Penha para cuidar e proteger as mulheres de violência doméstica, ainda é preciso que as políticas públicas sejam molas verdadeiramente propulsoras do seu funcionamento.

Oportuno ressaltar os tipos de violência doméstica contra a mulher com base

na Lei Maria da Penha de n. 11.340 de 2006: violência física, violência psicológica, violência patrimonial, violência moral e violência sexual. As pesquisadoras deste estudo acreditaram na relevância em identificar quais os tipos de violência doméstica os participantes conheciam. O resultado da questão sete foi descrito no gráfico 2.

Gráfico 2: Tipos de violência que os participantes com idade entre 16-70 conhecem

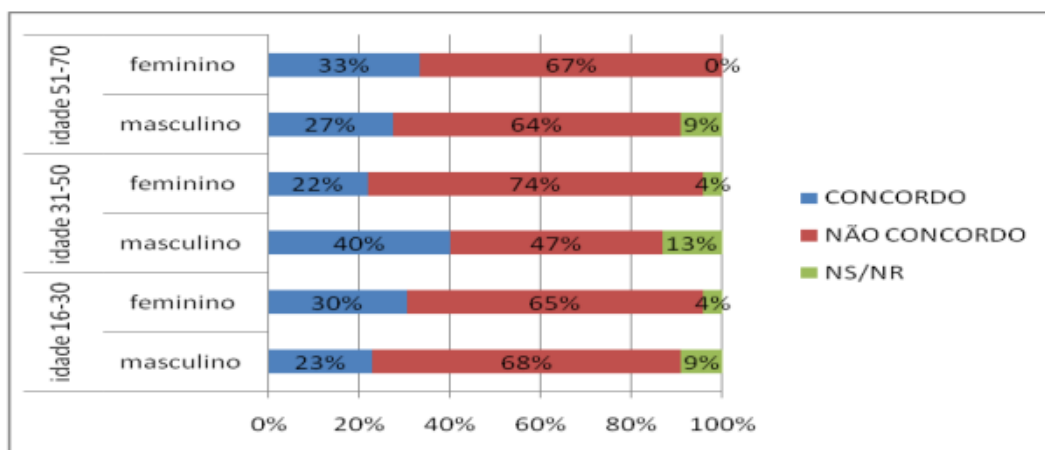


Fonte: dados da pesquisa

Observa-se que o gráfico 2 que trata do conhecimento dos tipos de violência vai ao encontro aos gráficos anteriormente descritos, em que os participantes em sua maioria demonstraram conhecimento razoável da Lei Maria da Penha, e também do gráfico 1 em que grande parte dos participantes declararam conhecer alguém que tenha sofrido ou sofre violência, o que faz perceber o conhecimento dos mesmos quanto ao tipo de violência. Se por um lado os homens quase em sua totalidade, e em todos os grupos de idades conhecem todos os tipos de violência, por outro as mulheres de todas as idades citaram apenas tipos que mais conhece como a violência física, seguida da física e psicológica.

Os dados do gráfico 2 demonstram que a violência física e psicológica são uma das mais conhecidas pelos participantes. Dentre as violências cometidas contra a mulher, a mais registrada como conhecidas pelos participantes foi a violência física, talvez seja pelo fato de que até a mulher tomar uma iniciativa de denunciar ela já passou por todas as outras citadas, que são as menos denunciadas.

Gráfico 3: Opinião dos Participantes entre 16-70 anos no que diz respeito a frase “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”.



Fonte: dados da pesquisa

Assim, o resultado demonstra que os participantes são conscientes quanto à violência doméstica contra as mulheres, e que é uma realidade que merece atenção de toda sociedade, no entanto é preciso que haja mudanças de postura tanto do homem bem como da mulher, que por muitas vezes reproduz a cultura machista.

É preciso destruir os muros em separam a oportunidade diferenciada para homens e mulheres, pois, assim ajudará a quebrar o paradigma patriarcal, e oportunizará a todos de forma igual seja no âmbito privado ou público, pois como bem direcionou Saffioti (2011) as diversas áreas perpetua a estrutura de poder com distribuição desigual, em detrimento das mulheres.

Os resultados apontaram que a percepção da população teofilotonense apresenta-se de forma complexa, e deve ser vista sob olhar cuidadoso da sociedade e políticas públicas. Acontece que a violência doméstica contra a mulher deve ser compreendida como um fenômeno que merece atenção transdisciplinar. A percepção é de que diante do pouco conhecimento da Lei, muitas vítimas ou não, se escondem por detrás de uma realidade de omissão e desconhecimento dos direitos protetivos da Lei Maria da Penha

Considerações finais

O objetivo geral do tema proposto foi compreender a percepção do município de Teófilo Otoni em relação à violência doméstica e a Lei Maria da Penha no ano de 2017.

Os dados apresentados neste estudo demonstraram que a violência doméstica contra a mulher é um fenômeno insidioso que faz milhares de vítimas todos os anos em

todo o Brasil, sem que ainda possa ter acesso à sua real dimensão, muito embora as estatísticas oficiais trazidas pelo mapa da violência 2015 apontem para crescimento. Essa reflexão parte do princípio de que, os casos registrados vão além do número de denúncias, pois muitas são as mulheres que evitam esse processo

Os resultados da coleta de dados demonstraram que apesar de haver conhecimento razoável da população em relação à violência doméstica e a Lei Maria da Penha, é preciso trabalhos de conscientização e prevenção nesse sentido. Ocorre que muitas são as pessoas, a própria vítima, ou, até mesmo parentes e/ou pessoas mais próximas que evitam a denúncia, seja por medo das ameaças que são feitas ou por terem a opinião de que não devem procurar as autoridades competentes. Isso contribui não só para a intensificação do problema, bem como para o agravamento do abuso, revelando a ausência de compromisso com o bem-estar do outro que pode trazer sérias consequências para sua vida.

Dessa feita, discorrer sobre o tema proposto foi um verdadeiro desafio, tendo em vista diversos fatores: primeiro por ser um assunto que a maioria das pessoas evita falarem, retrato da cultura patriarcal enraizada; segundo pela divisão do tempo de pesquisa, estudo, trabalho e tarefas domésticas, com filhos etc. Entretanto, movidas por cada novo conhecimento adquirido ao longo da pesquisa, pelo comprometimento, a agenda foi organizada para as abordagens aos participantes, para a escrita dos textos e análise dos dados.

Concluiu-se que a violência contra a mulher configura-se como uma das muitas expressões da questão social, ou seja, é um campo de intervenção para o Assistente Social, onde profissionais como nós temos papel fundamental na formulação, execução e gestão de políticas públicas de proteção à mulher, bem como no atendimento e na orientação das mulheres em situação de violência e no processo de acolhimento destas mulheres.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília (DF), 8 out. 1988.

BRASIL. Presidência da República. Lei. nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do

§ 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 20 de fev. 2017.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília (DF), 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> Acesso em: 20 de fev. 2017.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **A Organização dos Estados Americanos**. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmen Hein. **Lei Maria da Penha Comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p.39-92. Disponível em: <<http://www.cfmea.org.br>>. Acesso em: 20 de fev. 2017.

CISNE, Mirla. Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Rev. Ser. Soc.**, Londrina, v. 18, n. 1, p. 138-154, dez. 2015. Disponível em: <<http://www.uel.br>>. Acesso em: 20 de jan. 2017.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Disponível em: <<http://www.oas.org>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

COMPROMISSO E ATITUDE [Online]. Quem é Maria da Penha Maia Fernandes. Ago. 2012. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. *Revista Labrys, Estudos Feministas/Études Féministes*, Brasília, v. 7, 2005. Disponível em: <<https://www.labrys.net.br>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **O preço do silêncio**: mulheres ricas também sofrem violência. São Paulo: UESB, 2007.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. 17. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

GURGEL, Telma. Feminismo, Estado Políticas Públicas: desafios em tempos neoliberais, para a autonomia das mulheres. **Rev. Ser Soc.**, Brasília (DF), v.10, n. 22, p.69-96 jun./jul. 2008. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br>>. Acesso em: 19 fev. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Resultados da Amostra do Censo Demográfico 2010**. Brasília (DF), 2010. Disponível em: <www.ibge.gov.br/cidadesat> Acesso em :17 fev. 2017.

INSTITUTO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS APLICADAS. Crítica à aplicação da lei 11.340 de 2006: um estudo sobre a eficácia da Lei Maria da Penha sobre o prisma da pesquisa elaborada pelo Instituto de Políticas Econômicas Aplicadas. **Rev. Fac. Direito São Bernardo do Campo**, São Bernardo do Campo, v. 2, n. 21, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://www.ojs.fdsbc.servicos.ws>> Acesso em: 19 jan. 2017.

MINAS GERAIS. PLANO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO (PMDI) Perfis Territoriais - 2015-2027. Volume III, Minas Gerais. 2015. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/>> Acesso em: 20 fev 2017

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.